instituto dos registos e do notariado

Conservatória do registo predial de Palmela

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Assunto: *Delegação de competências*

Data: *03-11-2021* *Nº de Páginas:* *1*

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Artur Alexandre Porta Nova Namorado conservador da Conservatória do Registo Predial de Palmela) delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, no a seguir indicado oficial de registo competência para a prática dos seguintes atos:

Maria da Graça Gonçalves Caldeira Martins

- Os registos de: aquisição, usufruto, averbamentos à descrição de factos que não constem de documento oficial, operações de transformação fundiária resultantes de loteamento e suas alterações, e de factos jurídicos que importem a extinção de direitos ónus ou encargos registados, tais como cancelamentos de penhoras, ao abrigo dos artigos 2.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 75.º-A do mesmo Código.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 6 de Dezembro de 2021.

O conservador

(Artur Alexandre Porta Nova Namorado)

IMP.IRN.F00.06 • Revisão: 0 • Data: 13-03-2019

instituto dos registos e do notariado

Conservatória do registo predial de Palmela

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Assunto: *Delegação de competências*

Data: *03-11-2021*

Nº de Páginas: *1*

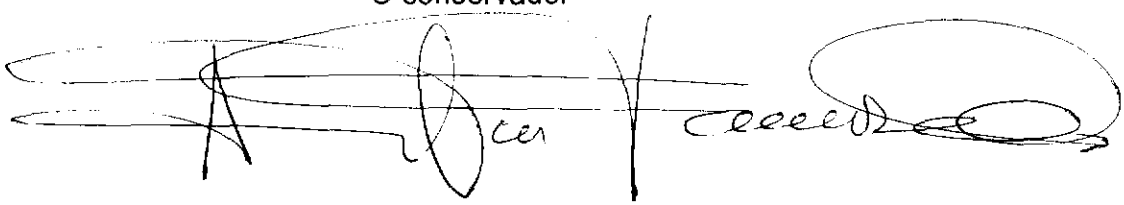
1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Artur Alexandre Porta Nova Namorado conservador da Conservatória do Registo Predial de Palmela) delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, no a seguir indicado oficial de registo competência para a prática dos seguintes atos:

Maria Leonor de Almeida Veríssimo

- Os registos de: aquisição, usufruto, averbamentos à descrição de factos que não constem de documento oficial, operações de transformação fundiária resultantes de loteamento e suas alterações, e de factos jurídicos que importem a extinção de direitos ónus ou encargos registados, tais como cancelamentos de penhoras, ao abrigo dos artigos 2.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 75.º-A do mesmo Código.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 6 de Dezembro de 2021.

O conservador



(Artur Alexandre Porta Nova Namorado)

IMP.IRN.F00.06 • Revisão: 0 • Data: 13-03-2019